

Depósitos à Ordem

| A. Elementos de identificação | |
|---|---|
| 1. | Identificação da Instituição Financeira |
| 1.1 | Denominação Banco BIC, S.A. |
| 1.2 | Endereço Edifício Sede Banco BIC, Bairro Talatona, Sector INST 4 - GU06B, Gaveto Av. A2 com a Via F16 - Município de Belas, Luanda-Angola |
| 1.3 | Contactos Linha BIC: 923 190 870; bancobic@bancobic.ao ; www.bancobic.ao |
| 2. | Data da FTI 01 Abril de 2020 |
| B. Descrição das principais características do produto | |
| 1. | Designação Comercial do Produto Conta à Ordem BIC |
| 2. | Condições de Acesso Clientes Particulares e Empresas |
| 3. | Modalidade Depósito à Ordem |
| 4. | Moeda MN ou ME |
| 5. | Constituição do Depósito |
| 5.1 | Montante mínimo AKZ 20.000,00/ USD 200,00. |
| 5.2 | Montante máximo Não aplicável |
| 6. | Manutenção do Depósito |
| 6.1 | Montante mínimo Não aplicável |
| 6.2 | Montante máximo Não aplicável |
| 7. | Taxa de Remuneração |
| 7.1 | TANB Não aplicável |
| 7.2 | TANL Não aplicável |
| 7.3. | Remuneração a Taxa Variável |
| 7.3.1 | Indexante Não aplicável |
| 7.3.2 | Frequência de revisão Não aplicável |
| 7.3.3 | Spread Não aplicável |
| 7.3.4 | Forma de arredondamento Não aplicável |
| 8. | Cálculo dos Juros |
| 8.1 | Descrição Não aplicável |
| 8.2 | Cálculo e forma de arredondamento Não aplicável |
| 8.3 | Cálculo com base num saldo médio Não aplicável |

Depósitos à Ordem

| | | |
|---|---------------------------------|---------------|
| 9. | Pagamento dos Juros | |
| 9.1 | Periodicidade | Não aplicável |
| 9.2 | Forma de pagamento | Não aplicável |
| 10. | Regime Fiscal | |
| As comissões devidas no âmbito de contas à ordem estão sujeitas à cobrança de 14% de IVA, taxa legal em vigor no momento em que forem debitadas na conta DO. | | |
| 11. | Comissões e Despesas | |
| Aplicam-se as comissões e despesas previstas em preçário para as contas de Depósito à Ordem. As comissões a aplicar serão actualizadas de acordo com as alterações que ocorram ao preçário, nos termos legais em vigor. O preçário do Banco encontra-se devidamente publicitado em www.bancobic.ao ou numa Agência Banco BIC, nos termos do Aviso do Banco Nacional de Angola, de acordo com o Aviso n.º 2/2014 de 20 de Março e do Instrutivo n.º 4/2014 de 15 de Maio. | | |
| 12. | Facilidades de descoberto | |
| A pedido do Cliente, sujeito a análise e aprovação por parte do Banco. Montante máximo disponível: não aplicável. Condições de Utilização: através de uma ou mais operações de saque a descoberto, com os meios de pagamento disponibilizados pelo Banco e/ou por via de ordens de transferência/pagamentos permanentes ou pontuais. Taxa Anual Nominal (TAN): 30,00%, que corresponde a uma TAE/ TAEG de 33,850%, considerando a utilização integral de um montante de 100.000,00 AKZ por um prazo de 30 dias (acresce imposto do selo 0,2% x Juros + 0,1% x montante utilizado). Cálculo de juros: Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento e debitados no último dia do mês. A periodicidade da taxa de juro é anual, com base de cálculo de juros de 360 dias. Os juros são debitados postecipadamente no último dia de cada mês. Acresce imposto do selo. Condições de Reembolso: todo e qualquer valor depositado ou transferido para crédito da conta será, logo que disponível, imputado e aplicado no reembolso automático, total ou parcial, do crédito que se encontre utilizado, pelo montante correspondente. | | |
| 13. | Ultrapassagem de Crédito | |
| A ultrapassagem de crédito está dependente da aceitação do Banco. Juros debitados no último dia do mês, com uma TAN de 30,00% (acresce imposto do selo 0,2% x Juros + 0,1% x montante utilizado), tomando como base anual de cálculo de juros actual/360 dias. | | |
| 14. | Outras condições | |
| Subscrição de outros produtos e serviços: se o Cliente vier a subscrever/contratar quaisquer outros produtos ou serviços disponíveis na oferta do Banco, essa subscrição ficará sujeita à cobrança autónoma dos respectivos montantes de comissões e despesas, de acordo com o estabelecido no Preçário do Banco. | | |
| 15. | Fundo de Garantia dos Depósitos | |
| O Fundo de Garantia de Depósito (F.G.D) garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse AKZ 12.500.000,00 (Doze milhões e quinhentos mil kwanzas). | | |

C. Prazo das condições da FTI

As informações constantes deste documento são válidas na presente data.